

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 029/2020

HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA., com sede em São Paulo/SP, na Avenida Angélica, nº 2.529, 7º andar, Consolação, CEP.: 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.003.099/0001-55, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social pela sua sócia **SRA. MÔNICA CRISTINA GRANZO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.817.174-9-SSP/SP e do CPF nº 286.195.968-10, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Disponibilização e Operação de Plataforma Eletrônica de Compras e Suporte à Gestão e Operação de Estoque com Equipe de Compradores Dedicados (o “Contrato”) tem como nova data de término o dia 31/12/2020 (cf. objeto do “Primeiro Termo Aditivo”) e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 30/06/2021;

- Considerando, ainda, que as Partes desejam, de comum acordo, excluir do objeto do Contrato o escopo das atividades relacionadas aos serviços de operação de plataforma eletrônica de compras e suporte à gestão e operação de estoque com equipe de compradores dedicados, com a consequente e correspondente redução do valor da contraprestação mensal a partir do dia 01º de janeiro de 2021,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 30 de junho de 2021.**

1.2. Este Instrumento tem ainda por objeto a exclusão, a partir de 01º de janeiro de 2021, do escopo das atividades relacionadas aos serviços de operação de plataforma eletrônica de compras e suporte à gestão e operação de estoque com equipe de compradores dedicados, tendo apenas o serviço de disponibilização de plataforma eletrônica de compras em seu objeto, passando a cláusula “1.1” do Contrato a vigor com a seguinte redação:

“É objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, em caráter autônomo e não exclusivo, de disponibilização de plataforma eletrônica de compras para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Regional de Luziânia, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde,

conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 027/2020 – SES / GO).”

1.2.1. Em razão da exclusão mencionada no item “1.2” acima, o valor da contraprestação mensal indicado no item 5.1” do Contrato passa, a partir do dia 01º de janeiro de 2021, a ser R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 31 de dezembro de 2020.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

HSCOMPRAS COLETIVAS E TECNOLOGIA LTDA

Mônica Cristina Granzo

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.: